

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – BIÊNIO 2010/2012

Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e dez, na sala de reuniões da Rua Boa Vista, nº 103, 7º andar, reuniu-se o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Deu-se início aos trabalhos às 09h30min horas. O presidente deu início aos trabalhos explicando o andamento do Processo CSDP nº 230/10. Interessado: Defensoria Pública-Geral. Assunto: Proposta de deliberação que disciplina os Centros de atendimento multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado. Relator: Conselheiro Carlos Weis. O Presidente sugeriu o encaminhamento da sessão para iniciar pela apresentação do quadro comparativo, após a abertura das discussões pelos conselheiros e os agentes presentes. O Conselheiro Luis Cesar deu início a apresentação das propostas. O Conselho Superior aprovou o preâmbulo. Passou-se a leitura dos princípios. Com relação a ordem dos princípios, o Conselho Superior aprovou a proposta original. Artigo 1º, incisos I e II, aprovados nos termos do voto do relator. Inciso III, o Conselho Superior aprovou a redação da proposta do CAM da Regional Criminal. O Conselho Superior aprovou a redistribuição do processo em tela ao Conselheiro Luis Cesar. Inciso IV, aprovada a redação do voto vista. Inciso V, nos termos do voto do relator. Inciso VI: o presidente franqueou a palavra ao Agente de Defensoria Pública Luciano da Regional Criminal, que discursou sobre a autonomia constante no Código de Ética. O Conselho Superior aprovou a seguinte redação: “Preservação da Independência técnica de atuação”. Inciso VII, aprovada a proposta do Conselheiro Antonio, nos seguintes termos: “Fundamentação do trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano. Inciso VIII, o Conselho Superior aprovou a redação do voto do relator, alterando termo autonomia por independência. Inciso IX, X: O conselheiro Bruno sugeriu que não é necessário deixar claro na redação algo sobre o intercâmbio, por ser uma instituição multidisciplinar e ser óbvio a comunicação entre as profissões. O Conselheiro Antonio considerou importante assegurar o intercâmbio e a garantia dos assistidos. Dr. Rafael Portugues concordou com Antonio e opinou que, na prática, o sigilo vai ser respeitado e bem utilizado por ambos profissionais. O Conselheiro Pedro votou pela proposta original. O Servidor Paulo destacou a necessidade de deixar explícito na deliberação o respeito ao código de ética. O Conselheiro Antonio considerou que a deliberação esta sendo construída para os assistidos e não para Defensores Públicos. O Conselheiro José Moacyr, acompanhado pela Conselheira Franciane propôs que a redação se resume da seguinte forma: “Intercâmbio de informações entre os profissionais que atuam no caso”. O Conselheiro Antonio Maffezoli, acompanhado pela Conselheira Juliana Belloque propôs a seguinte redação: “Intercâmbio de informações entre os profissionais que atuam no caso, garantindo-se o sigilo de informações colhidas”. A Conselheira Juliana destacou a necessidade de tratar o intercâmbio com garantia de sigilo, como dever aos profissionais que atuam. O Presidente encaminhou a votação. Proposta original defendida por Pedro Avellar e, como segunda hipótese, proposta do voto vista original. Proposta do Conselheiro José Moacyr foi acompanhada pelos Conselheiros Octavio Ginez, Franciane e Fabiana. Proposta do Conselheiro Antonio foi acompanhada pelos Conselheiros Luis Cesar, Juliana Belloque, Márcia Garutti, Bruno Napolitano, Pedro Avellar e Denise Nakano. Aprovada, por maioria de votos, nos termos do voto do Conselheiro Antonio, a seguinte redação para os incisos IX: Preservação da privacidade nos atendimentos; X: “Intercâmbio de informações entre os profissionais que atuam no caso, garantindo-se o sigilo de informações colhidas” e renumerando-se os demais incisos. Por unanimidade, aprovar o inciso XI. Inciso XII: A Conselheira Juliana não tem opinião formada quanto a vinculação do usuário de se submeter ao atendimento psicossocial para ter atendimento jurídico e sugeriu que seja estudada em outra norma essa questão. O Conselheiro Antonio votou pela seguinte redação: “Não obrigatoriedade da submissão do usuário ao atendimento psicossocial como condição a assistência jurídica”. O Presidente encaminhou a votação. Proposta original, não aprovada. Voto vista: Juliana e Luis Cesar. Voto Antonio que será incorporado no voto do novo relator. Aprovado, por unanimidade, aprovar a redação sugerida pelo

Conselheiro Antonio, vencidos os Conselheiros Luis Cesar e Juliana Belloque. Inciso XIII: aprovado, por unanimidade. XIV: Voto vista aprovado por unanimidade, alterando-se o termo “do” usuário, para o termo “ao” usuário. XV: aprovado por unanimidade. XVI – “Adoção da perspectiva preventiva, socioeducativa e promocional”, aprovado por unanimidade. O Conselheiro Antonio destacou que não há no artigo 1º normatização que regularize a articulação com outras instituições. Propôs a inclusão de novo inciso. Aprovado nos seguintes termos: XVII – Articulação com a rede de atendimento psicossocial e de outras políticas sociais e de saúde. Passou-se à discussão da sessão 2, artigo 2º. O Conselheiro Bruno propôs um trabalho conjunto entre agentes das unidades da mesma regional, tendo em vista a Instituição não ter número suficiente de agentes para todas as unidades. O Presidente encaminhou proposta de alterar já a deliberação ou aguardar o momento oportuno para fazer a alteração. O Conselheiro Luis Cesar propôs a alteração do parágrafo único para alterar o termo sede por unidades. Aprovada a proposta original, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Antonio Maffezoli, Juliana Belloque e Bruno Diaz. Artigo 3º: proposta original: coordenação administrativa, e assessoria técnica e administrativa; proposta voto relator: coordenadoria regional e técnica e voto vista: A Conselheira Juliana defendeu a proposta do voto vista porque é a mais enxuta e engloba a necessidade de um coordenador e não interfere tecnicamente no trabalho do agente. A Conselheira Luciana defendeu a proposta do agente Caio Graco. O Conselheiro Bruno concordou com a Conselheira Juliana. O Conselheiro Antonio defendeu o sugerido pela Conselheira Juliana e destacou que não pode haver questões hierárquicas para podar o trabalho dos agentes. Dr. Rafael Portugues defendeu a autonomia do CAM. O presidente encaminhou para votação a proposta original, vencida. Voto do relator, vencido. Voto-vista: 8 votos, vencidos os conselheiros Antonio Maffezoli e Pedro Avellar. Dr. Rafael Portugues sugeriu que insira no texto que os Defensores Públicos designados pela Defensora Pública-Geral sejam indicados por Defensores Públicos da Regional, baseado no artigo que nomeia os subouvidores. A Conselheira Juliana propôs que a indicação seja feita por agentes e defensores da Regional. O Presidente encaminhou a votação. Voto vista com proposta do Conselheiro José Moacyr com alteração do termo “agentes psicossociais” para “agentes de defensoria”. Aprovado, por maioria de votos. Vencido o Conselheiro Bruno Diaz. Passou-se a discussão do § 1º: A conselheira Franciane questionou se o coordenador do CAM será responsável pela política pública de atendimento. O Presidente encaminhou a votação. Proposta do Conselheiro Antonio: suprimir o § 1º. Voto vista do conselheiro Luis Cesar. O Conselho Superior aprovou, por maioria de votos, vencidos os conselheiros Luis Cesar, Denise Nakano e Márcia Garutti, suprimir o § 1º do artigo 3º. Passou-se a discussão do parágrafo único. Aprovado nos seguintes termos: “Nos períodos de afastamentos do coordenador de atendimento multidisciplinar suas atribuições serão exercidas pela Coordenadoria Regional”. Passou-se a discussão do Inciso I do voto vista: O presidente encaminhou a votação. Aprovado voto vista com alterações sugeridas pelo conselheiro José Moacyr. Inciso II: Voto vista aprovado. Inciso III: Aprovado voto vista. Inciso IV: Aprovado voto vista. A conselheira Juliana apresentou proposta de novo inciso trazida pela Regional Criminal. Os Conselheiros decidiram ir para o artigo 6º do voto vista, tendo em vista a complexidade do artigo 5º. Artigo 6º do voto vista: ~~O Conselheiro Pedro defendeu que o a apresentação do agente, no laudo, seja feita como sua função, psicólogo ou assistente social. O Conselheiro José Moacyr defendeu que se apresentem como agentes de defensoria pública e ao lado sua função.~~ O artigo 6º do voto vista foi aprovado, por unanimidade. § 1º: aprovado o § 1º nos seguintes termos: “a ATPO será constituída por agentes de defensoria pública psicólogo e agentes de defensoria assistente social”. § 2º: aprovado, por unanimidade. § 3º: Aprovada, por unanimidade. Artigo 4º, inciso III – proposta da defensora Pública Maíra: aprovada, nos termos da proposta apresentada. 30ª extraordinária. O Presidente deu início aos trabalhos. O Defensor Público Rafael Português encaminhou sugestão da Apadep para que a escolha de coordenador do CAM seja feita da mesma forma que a escolha de coordenadores regionais. Aprovada, por unanimidade. Artigo 4º § 4º: Inciso I (assessoria técnica psicossocial, artigo 9ª da proposta original). Aprovado inciso I. Inciso II: Aprovado. Inciso III. Inciso IV: Não havendo mais processos a serem relatados na ordem do dia, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Andrea Silva Britto, Secretaria do Conselho Superior, lavrei esta ata,

que será objeto de aprovação na abertura dos trabalhos da próxima sessão. São Paulo aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2010.